



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.894, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Mural Amob</u>
Em <u>21/02/2025</u>
Matrícula do Servidor: <u>10803</u>
<u>[Assinatura]</u>
Assinatura

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR RESPONSABILIDADES POR OCORRÊNCIA DE DANO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Conceição da Barra-ES;

CONSIDERANDO termo de notificação do TCEES n.º 00157/2025-1 e Decisão Monocrática n. 65/2025;

CONSIDERANDO que consta no Acórdão TC – 517/2023-1 a instauração de Tomadas de Contas, conforme estabelecido no artigo 5.º da IN 32/2014.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica constituída **COMISSÃO ESPECIAL** para instauração de *Tomada de Contas* com vistas apurar as responsabilidades pessoal de agentes que tenham por ação ou omissão concorrido para ocorrência dos danos ao erário municipal, constatados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, no Processo TC nº 5699/2020-1, tudo em conformidade com o **PA n.º 2006/2025**.

Art. 2.º - A Comissão de que trata o art. 1º do presente ato será composta por 03 (três) membros, servidores da administração municipal, quais sejam:

I - Membros:

JONATAS DA COSTA VITÓRIO – Matrícula n.º 5898

IRANI DE SOUZA PEREIRA – Matrícula n.º 4544

II - Membro - Presidente:

ALEX DA SILVA MOURA – Matrícula n.º 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º - Compete a Comissão Especial neste ato constituída, por meio de procedimentos formalizado com rito próprio, devidamente alinhado com o disposto na IN TCE-ES nº 32/2014:

Art. 4.º - Fixa em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação do presente ato, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão e envio do relatório conclusivo, devidamente assinado pela totalidade de seus membros, ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5.º - Restando comprovada a concorrência de qualquer agente em exercício de cargo ou função na administração municipal, que seja instaurado procedimento administrativo disciplinar, em processo autônomo, mediante expedição de Portaria, nos termos da Lei nº 2.052/99.

Art. 6.º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de fevereiro de 2025**.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


José Eriyan Tavares de Moraes
Prefeito


Romulo Assis Vasconcelos
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 018/2025